

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023 - PROCESSO Nº 023/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Escada, por meio Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA** , visando a **realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais do Município**, respectivamente, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

**1) DO OBJETO**

- 1.1 O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**, interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos , no âmbito das Programações Oficiais do Município de Escada - PE
- 1.2 As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação e toda logística necessária, fornecida pela Prefeitura Municipal de Escada, sob a coordenação da Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes.
- 1.3 As inscrições serão realizadas via protocolo e Entrega de Envelopes na Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes , situada na Avenida Dr. Antônio de Castro, nº 680 – Jaguaribe, Escada - PE, no período de **17/03/ 2023 a 17/03/2024** . Horário de Funcionamento nos dias úteis, das 8 horas às 13 horas, conforme o item 5.1.
  - 1.3.1. Os artistas que pretendem participar das festividades da Emancipação do Município promovido ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Escada, deverão se cadastrar até o dia 17 de Abril de 2023.
  - 1.3.2. Caso não se cadastrem até a data acima, poderão se cadastrar durante o período de vigência desse edital para participar de outros eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Escada.

2) **DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO.**

- 21 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê credenciados e contratados (individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.
- 22 O valor para remuneração dos artistas **COM** comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93, alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação
- 23 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

3) **DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS:**

CATEGORIA MÚSICA		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
BANDA MUSICAL 1	2.000,00	Grupo musical de pequeno porte, de 2 ou 3 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
BANDA MUSICAL 2	3.000,00	Grupo musical de médio porte, de 4 até 5 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
BANDA MUSICAL 3	4.000,00	Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, a partir de 6 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO)	6.000,00	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
FORRÓ PÉ DE SERRA	3.000,00	Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO	5.000,00	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
BLOCO DE SAMBA	6.000,00	Grupo popular com repertório de samba variados. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
DJ	2.000,00	Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.

<b>ORQUESTRA DE FREVO / PALCO</b>	<b>2.500,00</b>	<b>Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.</b>
<b>ORQUESTRA DE FREVO / RUA</b>	<b>2.000,00</b>	<b>Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.</b>



CATEGORIA DANÇA		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
QUADRILHAS JUNINAS 1 (Para eventos culturais/ festivos fora do período junino)	3.000,00	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
QUADRILHAS JUNINAS 2 (Para eventos culturais/ festivos fora do período junino)	4.000,00	Grupo de médio porte, composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizada ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
DANÇAS POPULARES	1.000,00	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses
GRUPO FOLCLÓRICO	1.000,00	Grupo composto por no mínimo 10 pessoas tradicionalmente caracterizados, apresentação de no mínimo 50 min. <span style="float: right;">Com</span>

CATEGORIA CULTURA POPULAR		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
BOI DE CARNAVAL (Para eventos culturais/ festivos fora do período carnavalesco)	1.000,00	Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
PASTORIL	2.500,00	Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 20 pessoas. Apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
BOI DE CARNAVAL (Para eventos culturais/ festivos fora do período carnavalesco)	1.000,00	Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
CLUBE DE FREVO	3.000,00	Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
BACAMARTEIROS	2.000,00	Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses

<b>TROÇAS</b>	<b>1.500,00</b>	Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
<b>BLOCO LÍRICO</b>	<b>3.000,00</b>	Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte/flabelo e banda de pau e corda. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.



OUTRAS CATEGORIAS		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ARTISTAS	500,00	Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes, artistas transformistas e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
INTERPRETE DE LIBRAS	500,00	Ajudar na comunicação entre pessoas Surdas e ouvintes através da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente.
COMUNICADOR	700,00	Profissional da comunicação, com habilidades em locução, animação, narração, cerimonial artístico e oficial. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
DIGITAL INFLUENCER	600,00	Influenciador com disponibilidade para fazer cobertura de evento, transmissão ao vivo e participação em mídias digitais em possíveis divulgações de eventos. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
DIGITAL INFLUENCER	1.200,00	Influenciador com disponibilidade para fazer cobertura de evento, transmissão ao vivo e participação em mídias digitais em possíveis divulgações de eventos. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses, com alcance satisfatório em mídias sociais.
RECITAL POÉTICO	1.500,00	Declamações de poesias, apresentações musicais, apresentações teatrais, apresentações com danças... de livre expressão poética e cultural, individual ou em grupo. Com duração mínima de 1h de show. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
TEATRO/ STAND UP	3.000,00	Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas

4) **DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

41 Poderão solicitar o credenciamento, **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, na condição de **ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 **PESSOA FÍSICA:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.1.1.1 No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.1.2 **PESSOA JURÍDICA:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

42 **Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 (quarenta minutos) e máxima de 120 (cento e vinte minutos).**

4.2.1 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico em mais de uma categoria.

4.2.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

43 **SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**

4.3.1 Membros da Comissão Especial de avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.3.2 **PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes e da Prefeitura Municipal de Escada;

4.3.3 **PESSOA JURÍDICA** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes e da Prefeitura Municipal de Escada,

4.3.4 O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Escada.

5) **DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 51 As inscrições serão realizadas via protocolo e Entrega de Envelopes na **Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, situada na Avenida Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada – PE, na Sala da Licitação, no período de 17/03/2023 a 17/03/2024**, através do preenchimento do **FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO 1 E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO II )**.
- 52 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

**5.2.1 ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:**

- 5.2.1.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I)
- 5.2.1.2 CD / Mídia, Links
- 5.2.1.3 Contrato Exclusividade (ANEXO III) - *Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 , acompanhado do respectivo contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência – **Ofício Circular Nº 010/2017 – TCE-PE.** // Deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, **registrado em cartório.** Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondente à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento – **TC 022.552/2016-2***
- 5.2.1.4 **Declaração de Grupo** (Exclusivo para Pessoa Física – Anexo VII) – Deve ser acompanhada por **cópia reprografada do RG e CPF** de cada componente;
- 5.2.1.5 **Release** - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;
- 5.2.1.6 **Consagração da Crítica** (Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93) Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc. Que comprove atividade **a mais de 06 (seis meses).**
- 5.2.1.7 **Comprovação de Cachê** (Exclusivo para não optantes pelo preço fixado tabela (Item 3 – Justificativa de preço (inciso III, artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 , com a comprovação através de



documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico. Cópia da publicação no Diário Oficial do extrato dessas contratações, devendo, no mínimo, conter o valor pago, a identificação do artista/banda e do seu empresário exclusivo, caso haja. **Ofício Circular Nº 010/2017 – TCE-PE . NO MÍNIMO 03 (três comprovos).** Deve ser acompanhado de Nota Fiscal e Empenho ou Contrato, devidamente assinado e reconhecido firma dos proponentes em época pertinente.

5.2.1.8 **Cópia reprografada: RG, CPF dos Artista(s)** (nos casos não citados no contrato de exclusividade).

## 5.2.2 ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

### 5.2.2.1 Pessoa Jurídica

5.2.2.1.1 **Cartão CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

5.2.2.1.2 **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.1.3 **Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;**

5.2.2.1.4 **Comprovante de endereço empresarial** - Emitido no máximo com 90 dias;

5.2.2.1.5 **CND – Certidão Negativa de Débitos** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei; **Obs.:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

5.2.2.1.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.2.1.7 Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

5.2.2.1.8 **Declarações:** Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo

de Compromisso (Anexo VI )

### **5.2.2.2 Pessoa Física**

5.2.2.2.1 Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

5.2.2.2.2 Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PASEP do proponente ou responsável;

5.2.2.2.3 Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). *(Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);*

5.2.2.2.4 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.2.6 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

5.2.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.2.2.8 Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV) ; Declaração nepotismo (Anexo V) ; Termo de Compromisso (Anexo VI)

**5.2.3 As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.1.2.1 e 5.1.2.2) por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.**

**53 Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.**

**54 Cada proponente poderá inscrever-se apenas em uma ÚNICA CATEGORIA.**

**55 Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.**

## **6) DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**61 A Comissão Especial de Avaliação é composta por 03 (TRÊS SERVIDORES) de Escada, nomeados mediante Portaria nº 0368/2023 - PME.**

**61.1 Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;**

- 6.1.2 Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- 6.1.3 Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- 6.1.4 Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 6.1.5 Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
- 6.1.6 Resolver todos os casos omissos.
- 62 Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
- 63 Após a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de avaliação instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- 64 Da decisão da Comissão Especial de Avaliação, CABERÁ RECURSO, no prazo de 05 (cinco dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada
- 65 A Comissão de Especial de Avaliação é soberana quanto aos méritos das decisões;
- 66 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.
- 7) DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.**
- 71 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao calendário de eventos e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 72 O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
- 73 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do

Contrato de Prestação de Serviço.

- 74 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 75 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada, POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** GERENCIA DE CULTURA

**ÓRGÃO:** 20 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 2007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

**FICHA:** 371

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 13.122.1301.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** GERENCIA DE CULTURA

**ÓRGÃO:** 20 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 2007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

**FICHA:** 372

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 13.122.1301.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

- 76 Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
- 76.1 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ),
- 76.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 76.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 76.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 76.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 76.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- 76.7 Comprovante de conta corrente (folha de cheque, cartão ou extrato).

## 8) DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 81 A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, através do fiscal do contrato.
- 82 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- 8.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
- 8.2.2 Qualidade do serviço prestado;
- 8.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- 8.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## 9) DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 91 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espectáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...
- 92 Os artistas (Individuais ou Grupos selecionados e contratados) deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (*Rider Técnico*) em acordo com à programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

## 10) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	<b>17 de Março de 2023</b>
Publicação dos habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	<b>No período de vigência desse edital</b>
Período de execução do Edital	<b>17 de Março de 2023 a 17 de Março de 2024</b>

## 11) DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

## **12) DO DESCREDENCIAMENTO**

121 Constituem hipóteses de credenciamento quando:

- 12.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- 12.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 12.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

## **13) IMPUGNAÇÕES**

- 131 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.
- 132 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
- 133 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

## **14) DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 141 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 142 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

- 143 É facultada à Comissão Especial de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 144 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Especial de Avaliação.
- 145 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 146 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 147 Este regulamento possui 07 (sete) anexos):
- ANEXO I - Formulário Oficial de Inscrição;
  - ANEXO II – Capa de Envelopes;
  - ANEXO III – Modelo de Contrato de Exclusividade;
  - ANEXO IV – Declaração de Não empregar menor de idade.
  - ANEXO V – Declaração de nepotismo
  - ANEXO VI – Termo de compromisso
  - ANEXO VII – Declaração de grupo
- 148 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Escada-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 149 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada, com a análise da Comissão Especial de Avaliação..

Escada - PE, 14 de Março de 2023.

---

**AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Turismo, eventos e Lazer

**EQUIPE DE APOIO:**

<b>JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO</b> Presidente da CPL	<b>MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA</b> Secretária
<b>GLEISON LELINO DA SILVA</b> Membro de Apoio	<b>FLÁVIA VALÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS</b> Membro de Apoio





### **ANEXO I - Formulário de Inscrição**

Por meio deste documento solicito inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA), visando a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais para o calendário de eventos do Município de Escada– PE. Conforme Chamada Pública nº: 001/ 2023.

#### **Dados Cadastrais:**

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

#### **Condição de Contratação:**

<input type="checkbox"/>	O valor para remuneração dos artistas <b>SEM</b> comprove de cachê, será pré-fixado conforme item 3.
<input type="checkbox"/>	O valor para remuneração dos artistas <b>COM</b> comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93, alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação.

(marcar a Opção desejada)

#### **Dados da Categoria** (conforme previsto em Edital :

SEGMENTOS	ESTILO	Valor R\$
Categoria música		
Categoria cultura popular		
Categoria dança		
Outras categorias		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.  
Escada/PE, .....de .....de 2023

Nome do Representante \_\_\_\_\_

## ANEXO II – Capa de Envelopes

### ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2023

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário do Município de Escada– PE.

<b>Nome Artístico:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>CNPJ / CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Declaração de Grupo e Cópias RG e CPF proponentes
	Release
	Consagração da Crítica
	Comprovação de Cachê
	RG e CPF - Artista (nos casos não citados no contrato de exclusividade)

(Não colar esta parte)

**Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA Data: / / \_\_\_\_\_**

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Representação: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

## ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2023

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário do Município de Escada – PE.

<b>Nome Artístico:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>CNPJ / CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
Cartão CNPJ	Regularidade CPF
Registro Comercial	CPF / RG / PIS
RG e CPF Representante	Comp. End.
Comp. End. Empresarial	CND - MUNICIPAL
CND - Municipal	CND - ESTADUAL
CND - Estadual	CND - FEDERAL
CND - Federal	CNDT
CNDT	Declarações
CRF - FGTS	
Declarações	

(Não colar esta parte

**Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO Data: //\_\_\_\_\_**

Nome Artística: \_\_\_\_\_

Representação: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

### ANEXO III – MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.**

#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADOS(AS)**, (nome completo do representado , (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF) , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , INTEGRANTES DA(O (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva , sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade de \_\_/ - Cep- \_\_ - \_\_ CNPJ- \_\_ . . / - , através do seu representante legal (nome completo do representado , RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP .

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional , ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário. **Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional , detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de (12 meses) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA-** Fica determinado o Sr. (a (nome completo do representado , (Nº DO RG, (Nº DO CPF , como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Fica eleito o foro da Cidade de Escada, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade , XX de XXX de 20XX.)

**REPRESENTANTE**  
(Assinatura com firma reconhecida) .

**REPRESENTADO(A)**    **REPRESENTADO(A)**    **REPRESENTADO(A)**    **REPRESENTADO(A)**  
(Assinatura com firma reconhecida .    (Assinatura com firma reconhecida .    (Assinatura com firma reconhecida .    (Assinatura com firma reconhecida .



## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII )

A RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ n°. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a da Carteira de Identidade n°(NUMERO DO RG), e do CPF n° (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

EscadaPE, .....de .....de 2023.

Nome do Representante

---

## ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

**DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A PREFEITURA DE ESCADA OU CONTRATAR SERVIDOR.**

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, administrador / sócio da empresa \_\_\_\_\_, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal<sup>1</sup>, que:

**Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Escada – PE**, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

**Declaro ainda não contratar servidores da Prefeitura de Escada a qualquer título.** (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações

(\* observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a) neto(a) e bisneto(a) Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a). Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge. Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Escada/PE, .....de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Representante \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

## ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

**A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**, com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (NUMERO DO CPF/CNPJ), doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**, com sede na Avenida Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/ PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.294.303/0001-80 doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Calendário de Eventos da Cidade de Escada.

II – Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Escada /PE, .....de.....de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO



## ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da (o (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada, e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Escada/PE, .....de.....de 2023

1 Nome:

CPF

RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Assinatura com firma reconhecida)

2 Nome:

CPF

RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Assinatura com firma reconhecida)

3 Nome:

CPF

RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Assinatura com firma reconhecida)

## **ANEXO VIII - Minuta do Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001 /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ESCADA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115 – Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a – **Chamamento nº001/2023**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em \_\_/\_\_/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a de (nome do Artista), no dia (data, local e valor de cachê acordado): \_\_\_\_\_, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Escada no durante o ano de 2023/2024, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 001/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta de CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

2.1 O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/011-80**

3.1 O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

5.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

5.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxx)**.

6.2 Os pagamentos serão efetuados trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Chamada Pública nº 000 /2023**.

6.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

XXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

8.1 Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual **Chamada Pública nº 001/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo do departamento de Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/011-80**

- II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;
- III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.
- II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Escada poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:
- c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Escada/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO.**

13.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Escada, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Escada/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**  
CNPJ 11.294.303/0001-80  
**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário de Des. Institucional  
Ordenador de Despesas  
**P/ Contratante**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1

—

Nome:  
CPF nº.

2

—

Nome:  
CPF nº.

